

Processo nº. 1164039 - 2024**Natureza:** Denúncia**Órgão:** Prefeitura Municipal de Uberaba

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de Denúncia apresentada pela empresa Sett Sinalização e Equipamentos de Trânsito e Comércio Eireli, com pedido de medida cautelar, acerca de alegadas irregularidades no âmbito do Processo Licitatório nº. 248/2023 – Pregão Eletrônico nº. 111/2023, deflagrado pelo Município de Uberaba, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações.

Compulsando a documentação encaminhada pelos agentes públicos, verifica-se que o certame em questão ensejou a assinatura de contratos administrativos junto às empresas Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli e Filgueira Indústria e Serviços Ltda. (peça nº. 85, SGAP, partes 7 e 8). Tais informações também podem ser encontradas junto ao Portal da Transparência do Município¹:

As informações deste formulário estão em tempo real.

Processos Licitatórios

Imprimir

Voltar

Nova consulta

Detalhes do processo: 248/2023

Dados do processo		Fornecedores / Contratos	Itens do processo	Publicações	Atas de Registro de Preço	Dotações	Empenhos	Solicitações associadas	Gestores
Documento	Resultado	Fornecedor				Valor Total	Contrato		
17.592.525/0001-66	Vencedor	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI				1.920.000,00			
19.560.627/0001-25	Vencedor	FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA				4.360.000,00			

Ocorre que a competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias e representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 48, parágrafo único, da Resolução nº. 04, de 29 de março de 2023:

1

https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/#ab3507a746d749745e6e2186f2abefb2be565fd44b5501b5cd_c9b2e8444b11a257649d101e3ea045de94a4f4e4f82e72f3c6edfc0155ada19381653186e621d08ece9aabc44ad6483eeeff265e0b9d628317fd0503e3151f3a74d01821298365898b0ad881e74b56d9af6aa8b806ad12ccd2271e92d566

Art. 48. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ação de controle e realizar o exame prévio da legalidade de ato convocatório de licitação requisitado pelo Tribunal ou recebido por meio de denúncia ou representação, competindo-lhe:

[...]

Parágrafo único: A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação **não realizará o exame de processo administrativo em que haja contrato firmado, independentemente da fase processual.** (G.N.)

Considerando, portanto, a formalização do contrato decorrente Processo Licitatório nº. 248/2023 – Pregão Eletrônico nº. 111/2023, encaminho os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise técnica.

DFME/CFEL, 17 de maio de 2024.

Henrique Haruhico de Oliveira Kawasaki

Coordenador

TC-3240-6